**CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA**

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**, com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ neste ato denominada simplesmente “Empregadora”; e **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** portador (a) da Carteira Profissional **Nº**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrito (a) no **CPF** sob nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** e cadastrado (a) no **PIS** sob nº **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominado(a) simplesmente “Empregado(a)”, firmam o presente contrato individual de trabalho, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª -** Este contrato é firmado em caráter de experiência, conforme a alínea ‘c’ parágrafo 2º do artigo 443 da CLT, pelo período de 45 (quarenta e cinco dias), contados da data de sua assinatura. Não sendo informado o encerramento do mesmo findo tal período, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco dias) obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT. A data de admissão do empregado foi no dia **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA 2ª -** O encerramento deste contrato não poderá ser argüido como fator obstativo a aquisição ou manutenção de qualquer direito trabalhista, inclusive salário ou auxílio maternidade, por haver sido previsto, a data de sua celebração o seu caráter temporário e seu término quando do termo final.

**CLÁUSULA 3ª –** O (A) Empregado (a) trabalhará para a Empregadora, exercendo o cargo de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**e demais atribuições que lhe forem correlatas ou que com ela guardarem qualquer afinidade, inclusive concordando e expressando sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços. O (A) Empregado (a) compromete-se, ainda, ao fiel cumprimento das ordens de serviço, verbais e/ou escritas que lhe forem dadas.

**CLÁUSULA 4ª –** O (A) Empregado (a) perceberá o salário fixo mensal de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)** autoriza a Empregadora a depositar sua remuneração mensal em organização bancária de sua escolha.

**CLÁUSULA 5ª –** A Empregadora fica desde já autorizada a descontar na remuneração do(a) Empregado(a) os valores relativos a prejuízos eventualmente causados, em caso de prática de ato doloso ou culposo, inclusive os advindos do extravio, perda ou quebra de equipamentos e ferramentas de trabalho, uniformes, equipamentos de proteção individual ou outros materiais de qualquer natureza postos sob sua responsabilidade, nos termos do artigo 462, §1º da CLT.

**CLÁUSULA 6ª -** O horário de trabalho a ser cumprido pelo (a) Empregado (a) será de **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ horas, de segunda a sexta-feira ,com intervalo de 90 minutos para descanso e refeição a ser usufruído entre \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_\_\_\_ horas**, podendo ser alterado a critério da Empregadora, inclusive da jornada diurna para noturna e vice-versa, ou em horário misto e, quando necessário, em regime de revezamento, prorrogação, compensação e horário extraordinário, cabendo a Empregadora indicar e alterar os períodos durante a jornada.

**CLÁUSULA 7ª –** O(A) Empregado(a) concorda em cumprir as jornadas de trabalho, em dias a serem determinados pela Empregadora e na forma por ela estabelecida, para fins de compensações de horas eventuais já estabelecidas ou futuras.

**CLÁUSULA 8ª –** O(A) Empregado(a) gozará de proteção trabalhista, previdenciária e securitária e, se obriga a respeitar os regulamentos internos de trabalho, defendendo os interesses da Empregadora, agindo com correção, dedicação, lealdade e solicitude, não só com seus superiores hierárquicos, como também, com colegas de trabalho, terceiros e todos que, em decorrência deste, com ele mantiverem contato.

**CLÁUSULA 9ª –** O(A) Empregado(a) concorda expressamente a ser transferido, a título temporário ou definitivo, para qualquer localidade deste Estado ou de dentro do país, inclusive para empresas do mesmo grupo da Empregadora, nos termos do artigo 469 e seus parágrafos da CLT.

**CLÁUSULA 10ª** – As invenções resultantes do desenvolvimento das atribuições do(a) Empregado(a) na Empregadora, originadas de pesquisa pura e aplicada, bem como aquelas oriundas de estudos efetuados com a utilização das instalações, equipamentos e recursos do local de trabalho são de propriedade exclusiva da Empregadora.

**CLÁUSULA 11ª –** Enquanto perdurar o presente contrato, poderão ser feitas modificações de salário, funções, cargos, horários à adaptação ao emprego, conforme características individuais do(a) Empregado(a), desde que não lhe resultem em prejuízo.

**CLÁUSULA 12ª -** Aplicam-se a este contrato todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

**CLÁUSULA 13ª -** Todas e quaisquer informações a que o(a) Empregado(a) tenha acesso em função do exercício de suas atividades têm caráter confidencial, não podendo ser divulgadas sob nenhuma hipótese ou pretexto a quem quer que seja, devendo o(a) Empregado(a) se utilizar de tais informações apenas para o desempenho de suas funções na Empregadora.

**CLÁUSULA 14ª -** A violação do estipulado no parágrafo acima, além das medidas penais por prática de crime de concorrência desleal, e sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, caracterizará falta grave do(a) Empregado(a), podendo a Empregadora aplicar imediata justa causa para rescisão do contrato de trabalho havido entre as partes, por desrespeito ao disposto na alínea “g” do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**CLÁUSULA 15ª -** Mesmo depois de encerrado o vínculo empregatício entre as partes, fica o(a) Empregado(a) impedido de utilizar, por si ou através de terceiros, qualquer informação a que teve acesso enquanto trabalhava na Empregadora, no que toca aos contratos e cadastros dos clientes desta, eis que a prática em questão caracteriza crime de concorrência desleal, previsto no inciso XI do artigo 195 da Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), sendo passível a cobrança, por parte da Empregadora, da indenização por perdas e danos em virtude da divulgação indevida.

**CLÁUSULA 16ª -** Havendo divulgação ou utilização de qualquer informação por parte do(a) Empregado(a), na vigência ou não do contrato de trabalho, desde logo decidem as partes que a indenização por perdas e danos materiais devida pelo mesmo à Empregadora será calculada de acordo com o “caput” e os incisos I ou II do artigo 210 da Lei de Propriedade Industrial, ou seja, a indenização será fixada no critério mais vantajoso para a Empregadora, no valor dos benefícios que receberia se não ocorresse a violação ao sigilo das informações, ou o valor dos benefícios auferidos ilicitamente pelo(a) Empregado(a).

**CLÁUSULA 17ª -** Havendo também utilização do nome, razão social ou marca da Empregadora, como se o(a) Empregado(a) ainda estivesse trabalhando para a mesma, além da indenização prevista no parágrafo acima, será também devida indenização por dano moral, em valor a ser fixado pelo Poder Judiciário.

**CLÁUSULA 18ª -** Caso tenha ciência de qualquer divulgação indevida das informações de que trata este instrumento por qualquer outra pessoa, obriga-se o(a) Empregado(a) a reportar à Empregadora a eventual violação, para que esta possa defender seus interesses contra terceiros.

**E por estarem justos e contratados, ambas as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EMPREGADO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EMPREGADOR**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TESTEMUNHA**